

JUSTIFICATIVA

Referente: Contrato nº 20210440, **Objeto:** Aquisição de equipamento hospitalar - proposta emenda parlamentar nº 11664.446000/1210-04, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Pacajá-PA, conforme Pregão PE nº 062/2021.

O Contrato nº 20210440, encontra-se com prazo de vigência próximo do fim, e conforme comunicação do fiscal do contrato, o Sr. **Emanuel Stenio Zorzal**, a empresa contratada ainda não entregou os bens contratados, inclusive a mesma encaminhou um documento solicitando prorrogação de prazo de contrato por mais 45 (quarenta e cinco) dias, alegando que o seu fornecedor não tem como entregar o objeto dentro da vigência contratual, ainda que tenha sido celebrado um primeiro aditivo de prazo, com vigência de **01/02/2022 à 02/03/2022**, e por esse motivo, solicitou a nossa manifestação no sentido de autorizar a celebração do segundo aditivo de prazo ao contrato 20210440.

Portanto, neste contexto, é indiscutível a necessidade da celebração de aditivo de prazo, levando em consideração os motivos elencados pelo Fiscal do Contrato, bem como a necessidade pública dos bens, que serão destinados ao hospital municipal e unidades de saúde da atenção básica, cujos serviços valem-se diariamente os usuários da saúde deste município, ainda mais no momento presente do agravamento da Covid-19.

Vale ressaltar, que a contratada manifestou interesse em prorrogar o contrato por mais 45 (quarenta e cinco) dias, conforme aceite da mesma.

Frisa-se, que a Lei nº 8.666 em seu Art. 57, § 1º, admite a prorrogação de prazo contratual, excepcionalmente nas hipóteses elencadas no referido parágrafo, devendo para tanto, ser mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, devidamente justificado e autorizado pela autoridade superior contratante. Assim sendo, sob a ótica da legalidade, não há nenhum impedimento para prorrogação da vigência contratual até **18/04/2022**.

Quanto ao interesse da Administração Pública deste Município em aditar o contrato, não existe qualquer questionamento, considerando que o objeto contratado é de extrema necessidade, conforme acima apresentado.

Por todo o exposto, não resta dúvida de que esta administração deve promover a prorrogação de prazo do contrato em questão, para que o objeto contratado possa ser



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Pacajá
"Trabalho e Respeito Com o Nosso Povo"
Secretaria Municipal de Saúde de Pacajá
CNPJ: 11.664.446/0001-37



regularmente executado, cumprindo, portanto, o que determina a Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Sendo assim, requisito providencias, no sentido da efetivação de termo de aditamento de prazo ao contrato nº 20210440.

ÓRGÃO: 06 - Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12 - Fundo Municipal de Saúde

PROJETO / ATIVIDADE: 2.070 - Reparelhamento da Média e Alta Complexidade.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente.

SUBELEMENTO: 4.4.90.52.08

Em anexo, o aceite da contratada, documentação de regularidade fiscal da mesma, bem como, a autorização do Ordenador de Despesas/Gestor do Contrato.

Pacajá, 24 de fevereiro de 2022.

BRUNO DANGLARES
ARAUJO
SOUZA:01298864240

Assinado de forma digital por
BRUNO DANGLARES ARAUJO
SOUZA:01298864240
Dados: 2022.02.24 15:04:13
-03'00'

BRUNO DANGLARES ARAÚJO SOUZA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 004/2021 GAB/PMP